

Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro

Portaria



PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO GABINETE DO PREFEITO

Rua Eronides Souza Santos, 55 Centro - Mulungu do Morro - BA
E-mail: prefeitura@mulungudomorro.ba.gov.br



PORTARIA 185/2025, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2025

“Dispõe sobre orientações e critérios para as Avaliações Finais e Processos de Recomposição da Aprendizagem no Ensino Fundamental no ano letivo de 2025 da Rede Municipal de Educação de Mulungu de Morro - Bahia.”

O PREFEITO MUNICIPAL E A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MULUNGU DO MORRO BAHIA, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer diretrizes para os processos avaliativos finais e para a recomposição das aprendizagens no âmbito do Ensino Fundamental da Rede Municipal de Educação,

CONSIDERANDO os desafios ainda resultantes do contexto pós-pandêmico, que impactou diretamente o percurso escolar de estudantes e educadores, bem como os avanços já conquistados mediante estratégias pedagógicas implementadas ao longo do ano letivo,

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal de Educação de Mulungu de Morro – BA possui autonomia para regulamentar práticas avaliativas, conforme a Lei n.º 17 de 26 de fevereiro de 2007, que dispõe sobre o Sistema Municipal de Ensino;

CONSIDERANDO a Lei nº 9.394/96 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB), Art. 24, inciso V, alínea *a* que determina que a avaliação do rendimento escolar deve ser contínua e cumulativa, com prevalência dos aspectos qualitativos sobre os quantitativos e dos resultados ao longo do período sobre eventuais provas finais;

CONSIDERANDO o disposto no inciso II do Art. 59 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB), que assegura a terminalidade específica aos estudantes com necessidades educativas especiais que não apresentarem condições de atingir o nível exigido para a conclusão do Ensino Fundamental, garantindo-lhes certificação compatível com suas possibilidades de aprendizagem e percurso formativo;

Rua Eronides Souza Santos, 55 Centro, CEP: 44.885-000, centro - Mulungu do Morro – BA.
Fone: (74) 36431076, CNPJ: 16.445.876/0001-81 / E-mail: prefeitura@mulungudomorro.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro



PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO GABINETE DO PREFEITO

Rua Eronides Souza Santos, 55 Centro - Mulungu do Morro - BA
E-mail: prefeitura@mulungudomorro.ba.gov.br



CONSIDERANDO o Decreto nº 12.391, de 28 de fevereiro de 2025, que institui o Pacto Nacional pela Recomposição das Aprendizagens;

CONSIDERANDO a Política Nacional para a Recuperação das Aprendizagens na Educação Básica, instituída pelo Decreto nº 11.079, de 23 de maio de 2022, especialmente em seu Art. 3º, que estabelece como princípios:

I – A igualdade de condições para o acesso e a permanência dos discentes na escola;

II – A garantia do direito à aprendizagem dos discentes, em especial daqueles em situação de vulnerabilidade social;

CONSIDERANDO a necessidade de superar práticas que reforcem a cultura da reprovação, adotando procedimentos avaliativos que priorizem o acompanhamento contínuo, a recuperação paralela, a equidade e a garantia do direito à aprendizagem;

RESOLVE:

Art. 1º. Ficam instituídas as orientações e critérios para realização das Avaliações Finais e Processos de Recomposição da Aprendizagem, a serem aplicados pelas unidades escolares que ofertam o Ensino Fundamental da Rede Municipal de Educação de Mulungu de Morro – BA para o ano letivo de 2025.

Art. 2º. As escolas e seus respectivos professores deverão:

I – Listar os estudantes que, de acordo com os registros pedagógicos e acompanhamento docente, não lograram aproveitamento suficiente;

II – Acionar a equipe da busca ativa escolar (gestão escolar, secretaria, docentes e demais profissionais), visando à localização, sensibilização e participação dos estudantes e familiares no processo de recomposição de aprendizagens por meio das avaliações finais;

III – Ofertar aulas de reforço para recuperação das aprendizagens, antes da realização das avaliações;

Rua Eronides Souza Santos, 55 Centro, CEP: 44.885-000, centro - Mulungu do Morro – BA.
Fone: (74) 36431076, CNPJ: 16.445.876/0001-81 / E-mail: prefeitura@mulungudomorro.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro



PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO GABINETE DO PREFEITO

Rua Eronides Souza Santos, 55 Centro - Mulungu do Morro - BA
E-mail: prefeitura@mulungudomorro.ba.gov.br



IV – Elaborar avaliações utilizando múltiplas estratégias, tais como trabalhos escritos, atividades autorais, avaliações com questões objetivas e discursivas e propostas interdisciplinares;

V – Respeitar os níveis de aprendizagem individuais de cada estudante, assegurando acessibilidade pedagógica quando necessário;

VI – Elaborar relatório específico para estudantes que não atingirem o mínimo de 50% de aproveitamento, conforme em anexo, considerando: quantidade de aulas ministradas, instrumentos avaliativos utilizados, critérios estabelecidos e condições pedagógicas do estudante;

Art. 3º. A ausência do estudante nos processos de avaliação e recomposição deverá ser justificada formalmente pela família ou responsável, sendo encaminhada à gestão escolar, que procederá conforme as normativas vigentes.

Art. 4º. Os casos omissos serão analisados pela Secretaria Municipal de Educação, por meio de parecer técnico-pedagógico da equipe responsável ou Comissão Especial de Avaliação.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE

MARLEA RIBEIRO DOS SANTOS

Secretaria Municipal de Educação

ACÁCIO TELES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Rua Eronides Souza Santos, 55 Centro, CEP: 44.885-000, centro - Mulungu do Morro – BA.
Fone: (74) 36431076, CNPJ: 16.445.876/0001-81 / E-mail: prefeitura@mulungudomorro.ba.gov.br